



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO

A Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, com fundamento no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a **dispensa de licitação** para a contratação de serviços de arbitragem para campeonato de futebol de campo, conforme as condições e especificações descritas abaixo:

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a **contratação de serviços de arbitragem** para um campeonato de futebol de campo, com um total de **42 (quarenta e dois) jogos**, ao **valor máximo de R\$ 660,00 (seiscentos e cinquenta reais) por jogo**, perfazendo um montante total estimado de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)**.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação em casos de contratos cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido na referida legislação para contratações de bens e serviços.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação direta justifica-se pela necessidade de assegurar a organização e o pleno funcionamento do campeonato de futebol de campo promovido pela Prefeitura, garantindo a presença de árbitros qualificados para a realização dos jogos. Este campeonato é de interesse público, sendo parte do incentivo às práticas desportivas e ao lazer no município.



4. CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, com sede na Rua [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.764/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Marcos Luis Petri.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da contratação pessoas jurídicas ou físicas que comprovem experiência na prestação de serviços de arbitragem em campeonatos de futebol de campo.

5.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta de preços detalhada e assinada;
- Documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:
 - **Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:**
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal 10.406/02.
 - A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal 10.406/02.
 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente.
 - **Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ).



- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

Além da qualificação jurídica deverá ainda comprovar qualificação técnica mediante apresentação dos seguintes documentos

- Apresentar Atestado de Aptidão Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o satisfatório desempenho da licitante em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- Comprovação de possuir quadro de árbitros com no mínimo 10 árbitros com curso de formação. A comprovação será mediante apresentação de cópia dos documentos pessoais dos árbitros acompanhado de cópia do curso de formação e declaração que os árbitros estarão disponível para o campeonato Municipal de Quinze de Novembro que terá início em fevereiro de 2025.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, em envelope fechado contendo externamente a identificação da Dispensa

Capital do Turismo Regional “Terra das Águas” na Rota das Terras
Rua Gonçalves Dias, 875 – (54) 3322-1500 – CEP 98230-000 – QUINZE DE NOVOEMBRO – RS
E-mail: pm15nov@pm15nov.rs.gov.br – Site: www.quinzedenovembro.rs.gov.br



de Licitação, a razão social da empresa e no nº do CNPJ, no horário das 7:45 as 11:45 e das 13:30 as 17 e 30, no período de 28 a 30 de janeiro de 2025, acompanhadas dos documentos exigidos no item 5.2.

7. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais)**., sendo o valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** por jogo.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

As propostas serão analisadas no dia 31 de janeiro de 2025, sexta feira, as 9:00 horas no hall de entrada de Prefeitura Municipal, sendo o ato público.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A execução dos serviços deverá observar as normas de arbitragem reconhecidas pelas entidades desportivas competentes.
- 9.2. O contrato será celebrado após análise das propostas e dos documentos apresentados.
- 9.3. Esta contratação atenderá rigorosamente às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a publicidade e a transparência do procedimento.

Quinze de Novembro, 27 de janeiro de 2025.

Marcos Luis Petri

Prefeito Municipal de Quinze de Novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVOEMBRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Visto: Delvio Jung

Assessor Jurídico- OAB-RS 60.020